Lei Municipal Nº 907 de 29 de julho de 1993

"Dispõe sobre reajusto de salário dos servidores públicos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas-MG. Faça saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajusto de salário aos servidores desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de julho de 1993.

Art. 2º - O reajusto será concedido de 20% (vinte por cento) a todos os servidores Municipais, Aposentados e Pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1993.

Rio Pardo de Minas, 29 de julho de 1993

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA.
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretaria Geral.